Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 10 de setembro de 2011 - nº 1315 - Ano XV
www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 26 páginas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO

PROCESSSO N.º: 33.882/11.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3864.
INTERESSADO: Construtural Engenharia e Construções Ltda
JULGAMENTO: ATA N.º 139/11 de 06/09/2011.

Departamento de Suprimentos, aos 06 dias do mês de setembro 2011.

Elaine Fontana Leite
Gerente da Divisão de Licitações

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO

PROCESSSO N.º: 34.118/11.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3865.
INTERESSADO: Amplitude Engenharia Ltda.
JULGAMENTO: ATA N.º 141/11 de 06/09/2011.

Departamento de Suprimentos, aos 06 dias do mês de setembro 2011.

Elaine Fontana Leite
Gerente da Divisão de Licitações

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO

PROCESSSO N.º: 33.575/11.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3866.
INTERESSADO: Boreal Engenharia Ltda.
JULGAMENTO: ATA N.º 142/11 de 08/09/2011.

Departamento de Suprimentos, aos 08 dias do mês de setembro 2011.

Elaine Fontana Leite
Gerente da Divisão de Licitações

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 26.751/11. TOMADA DE PREÇOS N.º 018/11. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reconstrução da Ponte localizada na Rua Buenos Aires, no Jardim Imperial, Atibaia/SP. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 218/11, a Comissão Permanente de Licitações **DECIDIU HABILITAR** as licitantes: **BOREAL ENGENHARIA LTDA, ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, COPLEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA E CONSTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por terem cumprido todas as exigências do Edital e **INABILITAR** a licitante **AMPLITUDE ENGENHARIA LTDA**, por deixar de apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução dos serviços de sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, descumprindo o item 6.4.3. "e" do Edital.
Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados para, querendo, interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br. Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet, no referido site, ou no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica – Fone (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 09 de setembro de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º e nos termos da **Instrução nº 02/95**, item II, do TCESP, **NÃO HOUVE** alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos.**

Atibaia, 10 de Setembro de 2011

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 0712
Processo: 4387/11

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica a **Campo Grande Eng. & Empreendimento LTDA,** com o endereço na Caixa Postal 127 – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 527/11**, referente a capinação e Limpeza, Construção de muro e de calçada do imóvel situado na **Rua Mauro P. de Barros Quadra I Lote 12 – Vila Dom Pedro - Atibaia – SP**, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 0876
Processo: 16.914/05

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr(a) **Vitor Micillo,** com o endereço na Rua Maparis 211 Jardim das Paineiras – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **100 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação

Poder Executivo

de nº **FPM 495/11**, referente a Construção de muro do imóvel situado na **Rua Antônio Laércio Quadra O Lote 19 – Jardim Brogotá - Atibaia – SP**, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização
de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 0871
Processo: 41.222/09

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr(a) **Geraldo Magela Barbosa,** com o endereço na Rua Domingos de Morais 2818 ap. 82 Vila Mariana – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 654/11**, referente a Capinação e Limpeza e Construção de muro do imóvel situado na **Estr. Capibaribe Quadra PE Lote Flores pts Sub Lote 01 Jardim Estancia Brasil - Atibaia – SP**, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização
de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 0725
Processo: 7.721/06

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr(a) **Carlos de Garreta Sanches,** com o endereço na Caixa Postal 28 Chácara Maria Trindade – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 613/11**, referente a Capinação e Limpeza e Construção de muro do imóvel situado na **Rua das Figueiras Quadra D Lote 55 Jardim dos Pinheiros - Atibaia – SP**, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização
de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 0372
Processo: 20.670/09

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr(a) **Thiago Rodrigo Silva,** com o endereço na Al. Limeira 163 Jd. do Lago – Atibaia – SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1995/10**, referente a Construção de calçada do imóvel situado na **Rua Brasil Quadra 48 Lotes 27 e 28 pts A Jardim Imperial - Atibaia – SP**, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização
de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 0574
Processo: 15.150/11

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr(a) **Cleibe Garcia de Oliveira,** com o endereço na Al. Cabruva 820 Ret. Recanto Tranquilo – Atibaia – SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **200 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 486/10**, referente a Capinação e Limpeza do imóvel situado na **Rua Taubaté Quadra 19 Lote Diversos Pts. Sub Lote 09 Jardim Paulista - Atibaia – SP**, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização
de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente a Notificação nº FPM 1361/11

Poder Executivo

Processo: 33.872/11

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do Artigo 26º da Lei Complementar nº 237/97, notifica o **Sr(a). Josefa Moraes dos Santos** residente a Rua Cristiano Kisberi nº 651 Jardim Paraíso do Tanque – Atibaia - SP a paralisar o despejo de Água Servida para a **Rua Cristiano Kisberi, Jardim Paraíso do Tanque – Atibaia - SP**, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-5446/ 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

Processo: 33.432/11

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar nº 298/99, notifica o **Sr(a). José Silveira Pereira** residente a Al. Lorena nº 600 Jardim do Lago – Atibaia - SP à efetuar a Capinação e Limpeza, construção de Calçada e construção de Muro, do imóvel situado na **Al. Lorena Quadra 50 Lotes 924 e 925 Jardim do Lago – Atibaia - SP**, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-5446/ 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente a Notificação nº FPM 1113/11
Processo: 33.871/11

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do Artigo 26º da Lei Complementar nº 237/97, notifica o **Sr(a). Daniel Pais Landin** residente a Av. Profº. Carlos Alberto A. C. Pinto nº 656 Alvinópolis – Atibaia - SP a paralisar o despejo de Água Servida para a **Estrada 02 Lote 89 pts Sub Lote 03 Parque São Pedro – Atibaia - SP**, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-5446/ 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente a Notificação nº FPM 279/11
Processo: 24.977/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar nº 298/99, notifica o **Sr(a). Cláudio Grineberg**, residente a Rua dos Jequitibás 29 Jardim dos Pinheiros – Atibaia - SP à efetuar a construção de Calçada do imóvel situado na **Rua dos Jequitibás nº 29 Quadra E lotes 01 e 02 Jardim dos Pinheiros – Atibaia - SP**, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-5446/ 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente a Notificação nº FPM 1485/11
Processo: 23.258/07

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar nº 298/99, notifica o **Sr(a). Aniceto Tavares Rodrigues** residente a Rua Otávio Passos nº 273 Alvinópolis – Atibaia - SP à efetuar a Capinação e Limpeza e Construção de Calçada, do imóvel situado na **Rua General Rondon Quadra C Sub Lote 01 Recreio Estoril – Atibaia - SP**, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-5446/ 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente a Notificação nº FPM 1500/11
Processo: 33.869/11

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do Artigo 26º da Lei Complementar nº 237/97, notifica o **Sr(a). Valéria Parecida de Souza Lima** residente a Rua Elizeu Corradini 1385 Loanda – Atibaia - SP a paralisar o despejo de Água Servida para a **Rua Fortaleza nº 51 Quadra 73 Lote 21, Jardim Imperial – Atibaia - SP**, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-5446/ 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente a Notificação nº FPM 524/11

Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente a Notificação nº FPM 1090/11
Processo: 33.868/11

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do Artigo 26º da Lei Complementar nº 237/97, notifica o **Sr(a). Angelo Squizato Junior** residente a Rua Geronimo de Camargo 145 Caetetuba – Atibaia - SP a paralisar o despejo de Água Servida para a **Rua Paineiras 144 Quadra 37 Lote 25, Jardim Imperial – Atibaia - SP**, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-5446/ 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

Resolução nº 02/2011 – SME

A Secretária Municipal de Educação, Iete Rodrigues Reis, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- o Decreto nº 6.521, de 18 de Agosto de 2011, que institui a Educação Ambiental na Rede Pública Municipal,
- a necessidade de vivermos em harmonia com a terra, as águas, a flora, a fauna, enfim, todas as formas de vida,
- a necessidade de criar condições favoráveis para garantir o envolvimento de todos (escola, família e comunidade), no uso racional dos recursos que a natureza dispõe e
- que a questão ambiental vem sendo considerada cada vez mais prioritária e essencial para a sociedade, pois o futuro da humanidade depende da relação estabelecida entre a natureza e o homem, pelo uso dos recursos naturais disponíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam definidas as diretrizes pedagógicas para a inserção da Educação Ambiental nas Unidades Escolares, em todos os seus segmentos: Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º - As Diretrizes Pedagógicas da Educação Ambiental consideram a definição dada pela lei e por órgãos nacionais e internacionais de Meio Ambiente e de Saúde, a saber:
I – Proteção
II – Preservação
III – Conservação
IV – Recuperação
V – Degradação
VI – Sustentabilidade

Art. 2º - A questão ambiental, no âmbito das escolas do município, centra-se principalmente no desenvolvimento de valores, atitudes e posturas éticas, e no domínio de procedimentos adequados para a vida saudável e em harmonia com o meio ambiente.

Art. 3º - 0 Programa de educação ambiental, ora denominado Fruto da Terra será desenvolvido em todas as escolas municipais, através de projetos com base nos seguintes princípios:

• Respeitar e cuidar de todos os seres vivos (princípio fundamental). Trata-se de um princípio ético que "reflete o dever de nos preocuparmos com as pessoas e as outras formas de vida, agora e no futuro".
• Melhorar a qualidade da vida humana,
• Conservar a vitalidade e a diversidade do Planeta Terra,
• Minimizar o esgotamento dos recursos não-renováveis,
• Permanecer nos limites de capacidade de suporte do Planeta Terra,
• Modificar atitudes e práticas pessoais,
• Permitir que as comunidades cuidem de seu próprio ambiente,
• Gerar uma base de informações e conhecimentos das leis ambientais e
• Constituir uma aliança e rede de ações voltadas para a ética do cuidado com a Terra, envolvendo as instituições políticas, econômicas e sociais.

Art. 4º - A diversidade é vista como essencial para a sustentabilidade da vida na Terra. Da conservação da diversidade biológica temos a biodiversidade, e para a sustentabilidade social, reconhece-se a importância da diversidade dos tipos de sociedades, e de culturas: a sociodiversidade.

Art. 5º - A seleção dos conteúdos a serem desenvolvidos terá por base os seguintes critérios:
• importância dos conteúdos para uma visão integrada da realidade, especialmente sob o ponto de vista socioambiental;
• capacidade de apreensão e necessidade de introdução de hábitos e atitudes já no estágio de desenvolvimento em que se encontram os alunos;
• possibilidade de desenvolvimento de procedimentos e valores básicos para o exercício pleno da cidadania.

Art. 6º - Os conteúdos selecionados constituem três blocos gerais:
• Os ciclos da natureza.
• Sociedade e meio ambiente.
• Manejo e conservação ambiental.

Art. 7º - Os blocos de conteúdos são formados pelos seguintes temas:

• As formas de estar atento e crítico com relação ao consumismo.
• A valorização e a proteção das diferentes formas de vida.
• A valorização e o cultivo de atitudes de proteção e conservação dos ambientes e da diversidade biológica e sociocultural.
• O zelo pelos direitos próprios e alheios por um ambiente preservado, limpo e saudável na escola, em casa e na comunidade.
• O cumprimento das responsabilidades de cidadão, com relação ao meio ambiente.
• O repúdio ao desperdício em suas diferentes formas.
• A apreciação dos aspectos estéticos da natureza, incluindo os produtos da cultura humana.
• A participação em atividades relacionadas à melhoria das condições ambientais da escola e da comunidade local.

Art. 8º - As escolas deverão seguir orientações didáticas que visem proporcionar aos alunos uma grande diversidade de experiências e ensinar-lhes formas de participação, para que possam ampliar a consciência sobre as questões relativas ao meio ambiente e assumir de forma independente e autônoma atitudes e valores voltados à sua proteção e melhoria.

Art. 9º - Os projetos desenvolvidos nas escolas deverão ter como objetivos:

• considerar o meio ambiente em sua totalidade: em seu aspecto natural e construído, tecnológico e social (econômico, político, histórico, cultural, técnico, moral e estético);
• constituir um processo permanente, desde o início da educação infantil e contínuo durante todas as fases do ensino formal;
• aplicar um enfoque interdisciplinar, aproveitando o conteúdo específico de cada área, de modo que se consiga uma perspectiva global da questão ambiental;
• examinar as principais questões ambientais do ponto de vista local, regional, nacional e internacional;
• concentrar-se nas questões ambientais atuais e naquelas que poderão surgir, levando em conta uma perspectiva histórica;

Poder Executivo

• insistir no valor e na necessidade da cooperação local, nacional e internacional para prevenir os problemas ambientais;
• considerar de maneira explícita os problemas ambientais nos planos de desenvolvimento e crescimento;
• promover a participação dos alunos na organização de suas experiências de aprendizagem, dando-lhes a oportunidade de tomar decisões e aceitar suas consequências;
• estabelecer, para os alunos de todas as idades, uma relação entre a sensibilização ao meio ambiente, a aquisição de conhecimentos, a atitude para resolver os problemas e a clarificação de valores, procurando, principalmente, sensibilizar os mais jovens para os problemas ambientais existentes na sua própria comunidade;
• ajudar os alunos a descobrirem os sintomas e as causas reais dos problemas ambientais;
• ressaltar a complexidade dos problemas ambientais e, em consequência, a necessidade de desenvolver o sentido crítico e as atitudes necessárias para resolvê-los;
• utilizar diversos ambientes com a finalidade educativa e uma ampla gama de métodos para transmitir e adquirir conhecimentos sobre o meio ambiente, ressaltando principalmente as atividades práticas e as experiências pessoais.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iete Rodrigues Reis
Secretária de Educação

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 098/2011 – SADS/OP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA.
Processo n°.: 11.509/2011
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Casa do Pequeno Trabalhador de Atibaia
CNPJ N°.: 44.706.869/0001-21
OBJETO: Executar o Programa de Pré Aprendizagem, visando preparar o indivíduo para o desempenho de atividades profissionais nos mais diversos setores da sociedade.
RECURSOS FINANCEIROS: R$16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Idário Antiqueira, CPF n°.: 939.716.308-63.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 102/2011 – CRECHE COMUNITÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DORCAS.
Processo n°.: 32.554/2011
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Entidade de Assistência Social Dorcas
CNPJ N°.: 51.295.293/0001-12
OBJETO: Atendimento de até 25 (vinte e cinco) crianças, na faixa etária de 02 a 03 anos de idade, em período integral.
RECURSOS FINANCEIROS: R$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2011
VIGÊNCIA: 31/12/2011
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Açad Haddad, CPF n°.: 332.723.288-15.

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Convite nº 07/2011

Aquisição de Correia transportadora com 03 lonas, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a conduta adotada pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, conforme ata constante do processo, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência, que restou **DESERTA** pelo não comparecimento de interessados.

Atibaia, 06 de setembro de 2011.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/11
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS
CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através de sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 05 de setembro de 2011, as 09hs, participaram deste pregão presencial as empresas: *BASIC ELEVADORES LTDA. e ESPEL ELEVADORES ESPECIALIZADOS LTDA.-EPP,* estando presentes na sessão os representantes legais das empresas.
As licitantes apresentaram propostas iniciais e mínimos em negociação, sendo *CLASSIFICADAS.* A empresa *ESPEL ELEVADORES ESPECIALIZADOS LTDA.-EPP* foi *INABILITADA* por deixar de cumprir os subintens 6.1.5.2 e 6.1.5.2.1. A empresa *BASIC ELEVADORES LTDA.* foi a vencedora do certame e *HABILITADA* por ter atendido ao Edital na íntegra.
Não havendo interposição de recurso, a pregoeira *ADJUDICOU* o objeto à empresa vencedora.
Tendo em vista a conduta adotada pela *PREGOEIRA*, conforme ata constante do processo, o Superintendente do SAAE *HOMOLOGOU* o procedimento licitatório em referência à licitante vencedora, face ao pleno atendimento à Legislação Vigente.

Atibaia, 05 de setembro de 2011.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
- Superintendente Interina -
VIVIANE VALLAR
- Pregoeira –

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E MATERIAIS CORRELATOS
CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através de sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 02 de setembro de 2011, as 10hs, participaram deste pregão presencial as empresas: *FORTHY TUBOS E CONEXÕES LTDA.-EPP; SAPPEL DO BRASIL LTDA.; IGOR*

Poder Executivo

***FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA EPP; SAGA MEDIÇÃO LTDA.; F.W. FUNDIDOS E USINADOS LTDA.; ROWM COM. ATAC. E DISTR. DE METAIS E MATS. P/ CONSTRUÇÃO LTDA.-ME; LAO INDUSTRIA LTDA. e ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S.A.*, não estando presente na sessão o representante legal da ultima.**

As licitantes apresentaram propostas iniciais e mínimos em negociação, sendo *CLASSIFICADAS*. As empresas *SAPPEL DO BRASIL LTDA.* (itens 1 e 2) e a *F.W. FUNDIDOS E USINADOS LTDA.* (itens 3 à 6) foram as vencedoras do certame e *HABILITADAS* por terem atendido ao Edital na íntegra.

Não havendo interposição de recurso, a pregoeira *ADJUDICOU* o objeto à empresa vencedora.

Tendo em vista a conduta adotada pela *PREGOEIRA*, conforme ata constante do processo, o Superintendente do SAAE *HOMOLOGOU* o procedimento licitatório em referência à licitante vencedora, face ao pleno atendimento à Legislação Vigente.

Atibaia, 02 de setembro de 2011.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
- Superintendente Interina -
VIVIANE VALLAR
- Pregoeira –

PORTARIA Nº 910/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias do titular, no período de 12/09/2011 a 01/10/2011, a Sra. ANDRÉA CRISTINA MIQUELINO, portadora da cédula de identidade RG nº 19.264.916 e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.501.298-41, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de Chefe do Setor de Expediente, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 09 de setembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 911/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 12 de setembro de 2011, o Sr. FABRICIO FERNANDO ALVARENGA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 33.355.656-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.118.958-43, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor IV, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 09 de setembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 912/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias da titular, no período de 12/09/2011 a 11/10/2011, a Sra. DANIELA SALLES SILVA VIANA, portadora da cédula de identidade RG nº 27.233.822-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 287.175.018-14, ocupante do emprego em comissão de Gerente da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para ocupar, em comissão, o emprego de Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, na Secretaria de Recursos Humanos.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 09 de setembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 913/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

No período de 12/09/2011 a 11/10/2011, a Sra. DÓRIS PÉRGOLA ORENSTEIN VALLIM TOLEDO, portadora da cédula de identidade RG nº 8.986.307-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 046.458.308-05, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Analista de Desenvolvimento de Pessoal Pleno, para ocupar, em comissão, o emprego de Gerente da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, na Secretaria de Recursos Humanos.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 09 de setembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 914/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 12 de setembro de 2011, o Sr. MAURO DA COSTA ANTUNES GAGO, portador da cédula de identidade RG nº 18.632.441-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.612.908-50, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de Secretário Adjunto, na Secretaria de Esportes e Lazer.

Publique-se

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 09 de setembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 915/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias da titular, no período de 05/09/2011 a 24/09/2011, a Sra. TAMMY PEÇANHA FACHINETI RAYMUNDO, portadora da cédula de identidade RG nº 43.476.900-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 368.548.438-98, ocupante do emprego em comissão de Assessor II, para exercer, em comissão, o emprego de Gerente da Divisão de Análise e Aprovação de Projetos Particulares, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 09 de setembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 916/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias do titular da pasta, no período de 14/09/2011 a 03/10/2011, a Sra. RITA DE CÁSSIA GONÇALVES E MARTINS, portadora da cédula de identidade RG nº 17.098.668-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.131.678-40, ocupante do cargo de agente político de Secretário Adjunto, para exercer, em comissão, o cargo de agente político de Secretário de Planejamento e Finanças, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 09 de setembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 32.588/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 635
de 06 de setembro de 2011

Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho e referência salarial do emprego efetivo de Assistente Social na Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A duração da jornada de trabalho do emprego efetivo de Assistente Social, constante da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 616 de 20 de setembro de 2010, fica estabelecida em 30 (trinta) horas semanais, conforme a Lei Federal Nº 12.317/2010, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.662/1993.

§ 1º - Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário, conforme a referida Lei Federal Nº 8.662/1993 vigente.

Art. 2º - A Referência Salarial estabelecida no Anexo III – Tabela Salarial, constante da Lei Complementar nº 582 de 19 de dezembro de 2008, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 616 de 20 de setembro de 2010, fica alterada para QS5-N1-R13.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de setembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Pedro Luís Pinheiro Maturana -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PUBLICADA NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

(Proc. Nº 2423/2011)

D E C R E T O N° 6.538
de 08 de setembro de 2011

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 1.771.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.951 de 22 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 1.771.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
400 Coordenadadoria Especial Tecnologia da informação
04.126.0008.2009 Manutenção da Coord. Esp. Tecnol. de Informação
79-3190.11.00.....R$ 27.000,00
80-3390.13.00.....R$ 5.000,00

Poder Executivo

13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
100 Secretaria e Dependências
04.122.0019.2041 Administração Geral/ Manutenção da Unidade
199-3190.11.00.....R$ 90.000,00
200-3190.13.00.....R$ 60.000,00

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
100 Departamento de Cultura
13.392.0031.2055 Manut. Departamento Cultura e Espaços Culturais
253-3190.11.00.....R$ 67.000,00
254-3190.13.00.....R$ 18.000,00

200 Departamento de Eventos
13.392.0035.2061 Manutenção do Depto. de Eventos
269-3190.11.00.....R$ 30.000,00
270-3190.13.00.....R$ 6.000,00
18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
302-3190.11.00.....R$ 689.000,00
303-3190.13.00.....R$ 94.000,00
12.365.0041.2074 Manutenção do Ensino Infantil
333-3190.11.00.....R$ 390.000,00
334-3190.13.00.....R$ 50.000,00
12.367.0042.2077 Manutenção da Educação Inclusiva
348-3190.11.00.....R$ 24.000,00
349-3390.13.00.....R$ 8.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.2107 Atenção à Saúde/ Manutenção da Unidade
484-3190.11.00.....R$ 150.000,00
486-3190.13.00.....R$ 63.000,00

Art. 2º – O valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
308–3390.39.41.....R$ 90.000,00
309-3390.39.50.....R$ 130.000,00
310-3390.39.72.....R$ 10.000,00
12.365.0041.2074 Manutenção do Ensino Infantil
341-3390.39.72.....R$ 25.000,00

30 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
100 Despesas Diversas da Administração
09.272.0087.2136 Aposentadorias e Reformas a Inativos
693-3190.01.00.....R$ 70.000,00
09.272.0087.2137 Pagamentos a Pensionistas
694-3190.03.00.....R$ 40.000,00

Art. 3º – O valor de R$ 1.406.000,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita nº nº **1722.01.01.01**–Cota-parte do ICMS.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de setembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- José Bendito da Silveira-
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Edson Antonio Gonçalves -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- Maria Goreti Pinaffi Heger -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

- Ricardo Vicente Alvarez -
COORDENADOR ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 2423/2011)

D E C R E T O N° 6.539
de 06 de Setembro de 2011

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 335.109,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e nove reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.951 de 22 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 335.109,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e nove reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
010 Gabinete e Assessorias
04.122.0004.1002 Estruturação do Gabinete do Prefeito
29–4490.51.00.....R$ 68.000,00
04.122.0004.2005 Governo Municipal
33-3390.30.00.....R$ 23.000,00
35-3390.36.07.....R$ 7.200,00
36-3390.39.00.....R$ 23.500,00

200 – Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico
04.122.0006.1004 Estruturação Coordenadoria Espec. Planej. Estratégico
51-4490.52.00.....R$ 3.000,00

400 Coordenadadoria Especial Tecnologia da Informação
04.126.0008.2009 Manutenção da Coord. Esp. Tecnol. de Informação
84-3390.39.00.....R$ 2.700,00

600 Coordenadoria Especial de Relações Institucionais
04.122.0011.2012 Relações Institucionais
106-3390.39.00.....R$ 10.909,00
107-3190.39.96.....R$ 2.000,00

15 SECRET. ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA
100 Secretaria e Dependências
02.061.0027.2049 Contenc., Consult. Jurídica, Defesa Consum.e Cidadania
235-3390.36.07.....R$ 1.635,00
236-3390.39.00.....R$ 165,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
304-3390.30.00.....R$ 38.000,00

Poder Executivo

12.366.0040.2071 Educação de Jovens e Adultos - EJA
325-3390.30.00.....R$ 1.500,00

300 Fundo Manut.e Desenv.Educação Básica/ FUNDEB
12.361.0043.1041 Estruturação do Fundeb – Ensino Fundamental
356-4490.51.00.....R$ 12.500,00
12.361.0043.2079 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb
367-3390.30.00.....R$ 30.000,00
368-3390.36.00.....R$ 15.000,00
12.366.0045.2085 Educação de Jovens e Adultos
377-3390.30.00.....R$ 4.000,00

500 Ensino Profissionalizante
12.363.0047.1045 Estruturação do Ensino Profissionalizante - Senai
389-4490.52.00.....R$ 3.000,00
12.363.0047.2089 Ensino Profissionalizante - Senai
390-3390.30.00.....R$ 4.000,00

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
100 Secretaria e Dependências
04.128.0062.2105 Gestão de Recursos Humanos Prefeitura/Manut. Unidade
467-3390.30.00.....R$ 11.000,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
100 Secretaria e Dependências
06.182.0072.2122 Manutenção das Ações da Defesa Civil
569-3390.30.00.....R$ 5.000,00
571-3390.39.00.....R$ 2.000,00

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
100 Secretaria e Dependências
15.451.0076.1078 Estrut. da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
603-4490.51.00.....R$ 45.000,00
15.451.0076.2126 Fiscal., Conces.Alvarás Const./Ampl., Proj./Adm Obras

646-3390.30.00.....R$ 5.000,00
649-3390.39.00.....R$ 17.000,00

Art. 2º – O valor de R$ 174.309,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e nove reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
200 – Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico
04.122.0006.2007 Plano Diretor
54-3390.30.00.....R$ 4.500,00
55-3390.36.00.....R$ 2.700,00
56-3390.36.07.....R$ 1.000,00
58-3390.39.96.....R$ 3.000,00

400 Coordenadadoria Especial Tecnologia da informação
04.126.0008.2009 Manutenção da Coord. Esp. Tecnol. de Informação
82-3390.36.00.....R$ 700,00
85–3390.39.96.....R$ 2.000,00
04.126.0089.2138 Ações Decididas no Orçamento Participativo
86-3390.39.00.....R$ 8.000,00

600 Coordenadoria Especial de Relações Institucionais
04.122.0011.1012 Estruturação Coord. Espec. Relações Institucionais
100-4490.52.00.....R$ 4.009,00
04.122.0011.2012 Relações Institucionais
103-3190.30.00.....R$ 4.500,00
104-3190.36.00.....R$ 900,00
105-3390.36.07.....R$ 7.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
307-3390.39.00.....R$ 38.000,00
12.366.0040.2071 Educação de Jovens e Adultos - EJA
329-3390.39.00.....R$ 1.500,00

300 Fundo Manut.e Desenv.Educação Básica/ FUNDEB
12.361.0043.2079 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb
369-3390.39.00.....R$ 57.500,00
12.366.0045.2085 Educação de Jovens e Adultos
378-3390.36.00.....R$ 4.000,00

500 Ensino Profissionalizante
391-3390.36.00.....R$ 3.000,00
392-3390.39.00.....R$ 4.000,00

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
100 Secretaria e Dependências
04.128.0062.2105 Gestão de Recursos Humanos Prefeitura/Manut. Unidade
469-3390.39.00.....R$ 11.000,00

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
100 Secretaria e Dependências
15.451.0076.1078 Estrut. da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
603-4490.51.00.....R$ 12.000,00
15.451.0076.2126 Fiscal., Conces.Alvarás Const./Ampl., Proj./Adm Obras
651-3390.39.96.....R$ 5.000,00

Art. 3º – O valor de R$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de Setembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Daniel da Rocha Martini-
CHEFE DE GABINETE DO PREFITO

- Mário de Camargo Sobrinho -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- Pedro Luís Pinheiro Maturana -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS SUBSTITUTO

- Fábio José Oliveira Magro -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ANÁLISE DE APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES

Decreto nº 6.426/11 de 01/04/2011

PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE.
Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente.

PROC. Nº	INTERESSADO	TÉCNICO RESPONSÁVEL
11.858/03	ANGELO GAMEZ NUNEZ	ALFREDO ARRUDA CESCO
30.126/11	ANNA PELEGRINI LOPES	ALFREDO ARRUDA CESCO
31.828/11	ANTONIO EDUARDO POSSO NOGUERO	CELSO CAETANO FERREIRA
10.106/11	ARMINDO AUGUSTO MARTINHO	ADELSON DOROTHOTO
31.649/11	ASSAAE-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAAE	JOÃO ARIOVALDO PAOLINETTI LOSASSO
2.716/01	BAUTISTA ALVAREZ RODRIGUES	DANIEL VERONEZE
32.295/11	BENEDITO GERALDO BUENO BARBOSA	LUIZ EDUARDO AMARAL
16.824/09	CACIATORI ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA	MICHELE BRIZZANTE
11.963/07	CAMILA GLYCERIO DE FREITAS	FERNANDO NETTO SILVEIRA
20.939/11	CEMITERIO NOVO LTDA	ADELSON DOROTHOTO
32.021/11	DOMINGOS DANIEL PICCOLI	NEIDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS
30.970/11	EDGARD PIRES DE OLIVEIRA	LUCIANO POLO DE CAMARGO
8.466/10	ENEIDA CRISTINA MARTIS	PAULO ROGÉRIO RIBEIRO
8.698/11	ERICA MACEDO BUENO	CELSO CAETANO FERREIRA
29.788/11	EVERALDO FERRAZ	ALFREDO ARRUDA CESCO
7.461/84	GILBERTO MARTINS	
42.975/10	HENRIQUE LAURIANO ALFONSI	FERNANDO R. BUENO
42.970/10	HENRIQUE LAURIANO ALFONSI	FERNANDO R. BUENO
31.373/11	JANAINA CARLA RODRIGUES	CELSO EDUARDO CORRADINI
29.245/11	JORGE ANJO DE CARVALHO	WLADIMIR AMARO
29.247/11	JORJE ANJO DE CARVALHO	WLADIMIR AMARO
29.371/11	JOSE DE SOUZA HENRIQUES DE MOURA	PAULO CESAR RODRIGUES ROCHA
26.335/11	LEANDRO HENRIQUE DOS REIS	DIRCEU NUNES DA SILVA
26.214/11	MARIA APARECIDA DA CUNHA FRANÇA	CHRISTIANE AUDI DE PAULA
22.600/11	MARIA IVONE PACHECO	DIRCEU NUNES DA SILVA
22.377/11	MARIA MORAES	DIÓGENES DA CUNHA BAGGIO
21.245/11	MAURICIO CIBISCHINI DO AMARAL VASCONCELLOS	NELSON EDUARDO GIUSTI
20.151/11	MAURO MORELLI	RENATO BARRETO PACITTI
28.315/11	NELSON ROBERTO SOARES	NEIDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS
31.516/11	OSWALDO BARONE FILHO	LICIA THOMAZ DO AMARAL
25.309/11	PRIMEIRA IGREJA PRESBITRIANA DE ATIBAIA	EDSON FRANCO FROSSARD
32.350/11	RITA DE CASSIA VERLY DE SOUSA	ELIZABETH YADA LEOPOLDO
25.053/11	ROMILDO FERNANDES	JOSÉ ROBERTO SILVA TEIXEIRA
32.942/11	SALIM TANOS	LÍCIA THOMAZ DO AMARAL
40.662/10	SETSUKO NAMAZU	PAULO CESAR RODRIGUES ROCHA
18.746/10	SILMARA AUGUSTA REZENDE	SORAYA REGINA MAIA TESSARO
3.148/10	TEGULA SOLUÇÕES PARA TELHADOS LTDA	MARLI DE FÁTIMA P. ANTENOR
237/00	VALDIR SOARES	DIRCEU NUNES DA SILVA
31.972/11	WANDIR PEREIRA REIS	LUIZ EDUARDO AMARAL
23.999/11	ZELINA APARECIDA DE LIMA	ALEXANDRA GIRALDI SCOTTI

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 8:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2009, Capítulo X, item 1 - ***"A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância de Atibaia".***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Gestão (Portador de Necessidades Especiais)**

Classificação	Nome	R.G.
4º	CLAUDIA CRISTINA BOLSONARO	440337811-SP

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Saúde (Odontologia)**

Classificação	Nome	R.G.
8º	MARIANA APARECIDA GOES DE MELO	265246568-SP

EMPREGO: **Assistente Social ou Economista Doméstico**

Classificação	Nome	R.G.
10º	DANIELA REGINA PINTO	409821883-SP

Secretaria de Recursos Humanos, 10 de setembro de 2011.

- Pedro Luis Pinheiro Maturana -
Secretário de Recursos Humanos em substituição

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 01 /09/2011 a10/09 / 2011

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP...	Auto de Imposição de Penalidade
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

VISTORIAS REALIZADAS NO PERÍODO

1 – ESTABELECIMENTOS DIVERSOS:
2 – ESTABELECIMENTOS FECHADOS:
3 – VISTORIA PRÉVIA:
4 – DENÚNCIAS – ÁREA DE MEIO AMBIENTE:
5 – DENÚNCIAS – ÁREA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL:

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – ALVARÁS SANITÁRIOS
EXERCÌCIO DE 2010: DEFERIDOS

a) Área de Alimentos
Proc.3242/06 – M.A.C. Ferro de Carvalho Me – Supermercado
Proc.20186/11 – T.S. Chaves Confeitaria Me – Padaria e Confeitaria
Proc. 4883/2000 – Paulo da Silva Atibaia Me – Lanchonete
Proc.0478/2000 – Ibrantina Ribeiro de Moraes Atibaia Me – Lanchonete
Proc.3237/06 – Fae Lanchonete e Conveniência Ltda Me – Lanchonete
Proc.32192/11 – Marcia Cristina de Souza - Bar
Proc.0422/95 - Chapada Paulista Restaurante Ltda Me – Restaurante

b) Área de Farmácia

c) Área de Odontologia

d) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc.2618/06 – Francisco de Assis Franco Me – Dedetização
e) Área de Medicina
Proc.26191/11 – Maximed P.Serv.Médicos Ltda – Ambulátorio Médico
Proc.429/96 - Casa de Repouso Maria Guimarães Bello S/C Ltda Me – Asilo
Proc.4301/05 - Casa de Repouso Maria Guimarães Bello S/C Ltda Me – Asilo
Proc.1477/99 - Hospital Novo Atibaia – S/A – Dispensário de Medicamentos
Proc.2821/07 - Claudionor Domingues – Terapia Ocupacional
Proc.5165/08 - Laira Aparecida Ferreira – Consultório de Psicologia

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Laudo Técnico de Avaliação (L.T.A.)
Proc.009/11 – Hospital Novo Atibaia S/A
Proc.010/11 – Clínica Atibaia Tratamento Especializado p/Dependentes Químicos Ltda
Proc.011/11 – Odonto Mix Clínica Odontologia Ltda
Proc.012/11 – Lar Batista Manoel de Lima
j) Certificado de Vistoria de Veículo

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros, licenças de funcionamento sanitária e laudos técnicos de avaliação, deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) RECURSOS ANALISADOS

a) Área de Alimentos
Proc.21129/11 – G.B.de Oliveira Bar Me – Bar – Recurso 32505/11 – Deferido
Proc.2245/01 – Supermercado e Mercearia Compacto de Atibaia Ltda – Recurso 27133/11 – Indeferido
Proc.2245/01 – Supermercado e Mercearia Compacto de Atibaia Ltda – Recurso 27130/11 – Indeferido
Proc.2245/01 – Supermercado e Mercearia Compacto de Atibaia Ltda – Recurso 27131/11 – Indeferido
b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente

j) Área de Zoonoses

3) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

a) Área de Alimentos
Proc.2145/2000 – Antonia da Silva Bar Me – Restaurante – AI-012070 – Por transgredir normas legais e regulamentares destinadas a proteção da saúde
Proc.13962/09 – José Carlos Nickus – Restaurante – AI- 012073 – Por não cumprir as boas práticas na manipulação de alimentos
Proc.26566/11 – Riera Empreendimentos e Adm Ltda – AI- 012069 – Por omitir-se ante a presença de uma pessoa fumando na plataforma
Proc.1423/11 – Jorge Ferreira Moreira – Lanchonete – AI- 011512 – Por não possuir licença de funcionamento para atividade desenvolvida
Proc.1522/11 – Selma Regina Fonseca de Campos – Lanchonete – AI- 011511 – Por não possuir licença de funcionamento para atividade desenvolvida .

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente
Proc.28881/11 – Enio Augusto Gonçalves – cão abandonado – AI- 10502 – expedido – Animais que possuem donos não poderão ficar soltos na rua e demais logradouros públicos e terrenos baldios
Proc.27268/11 – Ana Elisa Rimkevicius – AI – 010698 – por não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de animais da fauna sinatrópica

4) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa,

Atos da Vigilância Sanitária

Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

a) Área de Alimentos
Proc.21891/11 – Mozart Camargo – Ambulante de Hot-Dog – AIPM – 11865 – Por não possuir Licença de funcionamento para atividade desenvolvida .
b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente
Proc.29230/11 – Juarez R. Do Nascimento – AIPM – 12035 – Criação de Equino em área urbana
Proc.26912/11 – Elza Rosa Baldrigue – AIPM – 12031 – Por não adotar medidas necessárias p/manutenção de sua propriedade limpa e isenta de animais da fauna sinantrópica
Proc.28851/11 – Talita Gabrielli Badialli Ferreira – AIPM – 10973 – por não adotar dispositivos e instalações adequadas
Proc.27030/11 – Daisy Mastrandonakis – AIPA – 12036 – manter quaisquer animais que por sua espécie quantidade ou instalações inadequadas
Proc.29539/11 – Dionei Pereira de Camargo – AIPM – 10975 – não adotar medidas necessárias p/a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de animais da fauna sinantrópica

5) NOTIFICAÇÕES DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

a) Área de Alimentos

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionadas à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente
Proc.18499/11 – Edson Bolssonaro – Terreno com mato alto – NRM – 6057 – Dívida Ativa
Proc.27659/11 – Eloi Aparecido Siqueira – Fossa Aberta – NRM – 5029 -expedido

j) Área de Zoonoses

6) TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

a) Área de Alimentos

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

7) TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS/ TERMO DE COMPROMISSO E ADVERTÊNCIA

a) Área de Alimentos

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

8) QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

a) Área de Alimentos

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

9) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS)

a) Área de Alimentos
Proc.4511/07 – Elisabel Aparecida Batista da Silva – Restaurante – encerrou as atividades no local – arquivo morto
Proc.40622/10 – Giseli de Dea Pica Campos Me – Lanchonete – encerrou as atividades no local – arquivo morto
Proc.33114/09 – Bar Armazem Sertanejo Ltda me – Bar e Restaurante – encerrou atividades – arquivo morto
Proc.37409/10 – Comércio de Doces Sugawara Ltda Me – Comércio de Doces – encerrou as atividades – arquivo morto
Proc.4511/07 – Elisabel Aparecida Batista da Silva – Restaurante – encerrou as atividades no local – arquivo morto
Proc.40622/10 – Giseli de Dea Pica Campos Me – Lanchonete – encerrou atividades – arquivo morto
Proc.4230/07 – Carlos Silva de Moura Bar Me – encerrou as atividades – arquivo morto
Proc.2652/06 – Adriana Fonseca Me – Cantina – encerrou as atividades – arquivo morto
Proc.618/07 – Restaurante D.Pedro de Atibaia Ltda – Restaurante – AI 011507 – Cancelado – arquivo morto

b) Área de Farmácia
Proc.1072/06 – Lej Arts Beauty Cosméticos Ltda Me – Cosméticos – encerrou as atividades – arquivo morto
c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina
Proc.30988/11 – Clínica Atibaia Tratamento Especializado p/Dependentes Químicos Ltda

Atos da Vigilância Sanitária

– Atividades Psicossocial a saúde portadores de disturbios psíquicos ,deficiencia mental e dependência química – AI – 012238 – Cancelado – arquivo morto
Proc.14334/11 – Rua Hisaichi Takebayashi – Caetetuba – Asilo clandestino – solucionado – arquivo morto
Proc.29276/11 – Clínica Atibaia Tratamento Especializado para Dependentes Químicos Ltda – AI – 012236 – Cancelado – arquivo morto

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente
Proc.29099/11 – Rua Emilia Barca – roedores – solucionado – arquivo morto
Proc.32148/11 – Rua João Pires – Material Hospitalar jogado em via pública – solucionado – arquivo morto
Proc.30804/11 – Rua Esmeralda – venda de carne estragada – solucionado – arquivo morto
Proc.33244/11 – Rua Antonio Bento S.Castro-Alvinópolis – casa abandonada – solucionado – arquivo morto
Proc.22972/11 – Rua José Bueno da Cruz – Portão – Caixa d'Água sem tampa – solucionado – arquivo morto
Proc.15736/11 – Rua Sumaré – Jardim Imperial – obra abandonada – solucionado – arquivo morto
Proc.31918/11 – Rua Zeferino Alves do Amaral, Centro – Fezes de Pombos – arquivo morto
Proc.26423/11 – Rua Edmundo Zanoni – Jardim Cerejeiras – Terreno abandonado – solucionado – arquivo morto
Proc.32119/11 – Rua Minerva – Jardim Imperial – Acúmulo de lixos – causando ratos – solucionado – arquivo morto
Proc.28270/11 – Alameda Araraquara – Jardim do Lago – piscina abandonada – solucionado – arquivo morto

j) Área de Zoonoses
Proc.20823/11- Rua Suinã – Cães – solucionado – arquivo morto
Proc.33110/11 – Escola Inácio Borges – Rio Acima -03 cães dentro da escola- solucionado – arquivo morto
Proc.27453/11 – Rua Oswaldo Barreto – Alvinópolis – cão agressivo solto na rua – solucionado – arquivo morto
Proc.29933/11 – Rua Aracajú – Jardim Paulista – criação de cães local sem higiene – solucionado – arquivo morto
Proc.31741/11 – Rua Wilson Salles – Alvinópolis II – cavalo solto na rua – solucionado – arquivo morto
Proc.34058/11 – Rua Adolfo André – Centro – cão doente abandonado – solucionado – arquivo morto
Proc.32872/11 – Avenida Maria Alvim Soares – Jardim Alvinópolis – cão em maus tratos – solucionado – arquivo morto
Proc.32634/11 – Rua 13 de Maio – Centro – Vários Pombos no local – solucionado – arquivo morto

10) AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

a) Área de Alimentos
Proc.4819/06 – Elaine Cristina Franco Me – Restaurante – AI – 010867 – Cancelado – arquivo morto
Proc.4819/06 – Elaine Cristina Franco Me – Restaurante – AI – 012266 – Cancelado – Arquivo morto
Proc. 4819/06 – Elaine Cristina Franco Me – Restaurante – AI – 010811 – Cancelado – arquivo morto
Proc.4819/06 – Elaine Cristina Franco Me – Restaurante - AI – 010876 – Cancelado – arquivo morto

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente

j) Área de Zoonoses

11) ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

a) Área de Alimentos
Proc.3966/08 – Diogo Júlio Silveira Peçanha EPP – Açougue – NRM – 6015 – Dívida Ativa
Proc.3966/08 – Diogo Júlio Silveira Peçanha EPP – Açougue – NRM – 6016 – Dívida Ativa
Proc.16910/11 – Antonio Rosário Sobrinho – Me – Bar Clandestino – NRM – 10602 – Dívida Ativa

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente
Proc.18499/11 – Edson Bolssonaro – Terreno com mato alto – NRM – 6057 – Dívida Ativa
Proc.22322/11 – Antonio Ribeiro de Carvalho – NRM – 7448 – Dívida Ativa

j) Área de Zoonoses

12) ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

a) Área de Alimentos

b) Área de Farmácia
Proc.18024/10 – Drogaria Santa Clara Atibaia Ltda Me – Drogaria – Baixa de Responsabilidade Técnica : Rodrigo Augustin Mas Ortiz – CRF 23391
Proc.2378/07 – Ecovita Farmácia Manipulação Ltda – Assunção : Andrea Alexandre – CRF 26632
Proc.2378/07 – Ecovita Farmácia Manipulação Ltda – Baixa : Andrea Hatada Toma – CRF 25571

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina
Proc.39999/10 – Lar Geriátrico Amábile Lucia Vicentainer Ltda Me – Asilo – Assunção de Responsabilidade – Roberta Engle Barsotti – Apemesp- 255
Proc.39999/10 – Lar Geriátrico Amábile Lucia Vicentainer Ltda Me – Asilo – Baixa de Responsabilidade Técnica – Bianca Stella Rodrigues CRP – 06329604

f) Área de Medicina Veterinária

13) ENVIO DE MATERIAL PARA ANÁLISE

a) Área de Alimentos

b) Área de Farmácia

c) Área de Zoonoses

Atos da Vigilância Sanitária

14) RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS

a) Área de Alimentos

b) Área de Farmácia

c) Área de Zoonoses

15) ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

A) ANIMAIS APREENDIDOS

Data da Apreensão: 23/08/2011
Proc. CCZ Proc. CCZ 145/11 – Macho, preto, pelagem curta, tamanho pequeno,srd, adulto,doente.
Local da apreensão : Aqua Atibaia

data da apreensão: 30/08/2011 -
Proc.CCZ 148/11 – Sexo Feminino, pelagem curta, tamanho pequeno, raça SRD, idade adulto, estado geral doente, Rua Felipe Pugliese – Jardim Cerejeiras

data da apreensão : 30/08/2011-
Proc.CCZ 150/11 – Sexo Feminino,cor branco, pelagem longa, tamanho pequeno, raça srd,
Rua Fortaleza

data da apreensão: 30/08/2011 -
Proc.0149/11 – Sexo masculino, cor marron, pelagem curta, tamanho médio, idade adulto
Rua das Camélias – 278 - Retiro das Fontes

data da apreensão : 26/08/2011 -
Proc.CCZ 147/11 – Cão branco, pelagem longa, tamanho médio, srd, adulto, atropelado
Centro

data da apreensão : 22/08/2011 -
Proc.CCZ 144/11 – Cão marron, pelagem curta, tamanho grande, srd, adulto, agressivo
Jardim Imperial

data da apreensão : 02/09/2011 -
Proc.CCZ 156/11 – cadela pelagem curta, tamanho médio, srd, adulto, doente
bairro do Portão

B)ANIMAIS LIBERADOS

Data da Liberação:

16) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

A) AVERIGUAÇÃO IN LOCO E ORIENTAÇÃO

a) Área de Meio Ambiente
Proc.31933/11 – Alameda João de Barro – Piscina Suja – não procede – arquivo morto
Proc.27825/11 – Rua Três – Tanque – Criação de Galinhas – solucionado – arquivo morto
Proc.30002/11 – Rua Lamartine Fagundes – Vila Santista – Piscina Abandonada – solucionado – arquivo morto
Proc.30572/11 – Avenida Cel.Miguel Brisola de Oliveira – Jardim Alvinópolis
quintal com acúmulo de lixos – solucionado – arquivo morto
Proc.32806/11 – Rua José Pires – Centro – chácara abandonada – solucionado – arquivo morto
Proc.30165/11 – Rua dos Coqueiros – Jardim dos Pinheiros – cão abandonado – não procede – arquivo morto
Proc.26423/11 – Rua Edmundo Zanoni – Jardim cerejeiras – terreno abandonado – solucionado – arquivo morto
Proc.31718/11 – Rodovia Dom Pedro KM 75,6 – Mato Dentro – Hottwailler solto – não procede – arquivo morto
Proc.33510/11 – Rua Jacob Rolzman – Jardim Cerejeiras – cadela com filhotes abandonados
Proc.32151/11 – Rua dos Ypês – 03 pistas – pneus acumulados – solucionado – arquivo morto
Proc.31007/11 – Rua João Umbelino – Jardim Alvinópolis – imóvel com acumulo de lixos – solucionado – arquivo morto

b) Área de Alimentos
Proc.31723/11 – Rodovia Fernão Dias – Supermercado – venda de produtos em má conservação – solucionado – arquivo morto
c) Área de Zoonoses
Proc.21679/11 – Rua dos Faveiros – Cão solto na rua – solucionado – arquivo morto
Proc.25859/11 – Rua Edmundo Zanoni – Cães Agressivos – solucionado – arquivo morto
Proc.31334/11 – Rua Rafael Moreno Cavalero – Parque Itaguaçu – 02 cães abandonados na rua – solucionado – arquivo morto
Proc.31528/11 – Rua A – Jardim Cerejeiras – cão agressivo – solucionado – arquivo morto
Proc.30427/11 – Rua Taubaté – Jardim do Lago – 02 cães agressivos – solucionado – arquivo morto
Proc.32472/11 – Pátio do Mercado Municipal – cão agonizando – não procede – arquivo morto
Proc.32855/11 – Rua da Graça – Jardim Imperial – cão agressivo – não procede – arquivo morto
Proc.33296/11 – Rua Capitão José Alves Vieira – Jardim Brogotá – cadela no cio – não procede – arquivo morto
Proc.33236/11 – Avenida Santana – Fazenda Santana – Pittbull solto na rua agressivo – não procede – arquivo morto
Proc.31884/11 – Rua Ana Pires – Jardim Cerejeiras – cães causando incômodo – não procede – arquivo morto
Proc.29703/11 – Rua das Gralhas – cão agressivo solto na rua – não procede – arquivo morto
Proc. 31916/11 – Rua José Antonio da Silveira Maia – Alvinópolis – cão agressivo solto na rua – solucionado – arquivo morto

B) AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

a) Área de Alimentos

b) Área de Meio Ambiente

c) Área de Zoonoses

17) COMUNICADOS

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Drª Rita de Cássia Faria Bergo
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Cristiana Corrêa dos Santos
Supervisora de Prog. Especiais
Resp. Setor Adm. VISA

Email: vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
Site : www.atibaia.sp.gov.br/vigilancia sanitaria/index.html
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350

Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância de Atibaia – Comunicado - Tomada de Preços nº 03/11 – Processo nº 122/11 – Tipo: menor preço

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) faz saber: tendo em vista a ausência de recursos dos atos havidos na sessão de 26/08/11, a CPL declarou como VENCEDORA do certame a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, e encaminhou o processo para os trâmites de Homologação e Adjudicação. A Mesa Diretiva da Câmara de Atibaia HOMOLOGOU o procedimento e ADJUDICOU o objeto do certame à empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.** Fica a empresa vencedora **INTIMADA,** de modo a apresentar as condições previstas no item II.I.1 do Edital para viabilizar a contratação. Atibaia, 09 de agosto de 2011. Jeferson Lopes Zacco – Presidente da Comissão de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Mesa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, de acordo com o artigo 22, inciso XII, da Resolução n.º 02/08 e após a análise da legalidade do processo licitatório sob n.º 122/11, Tomada de Preços n.º 003/11, HOMOLOGA o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, que declarou como vencedora do certame a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.** Sendo assim, a Mesa Diretiva determina a ADJUDICAÇÃO do objeto da presente licitação à empresa acima indicada, convocando para a assinatura do Contrato a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.** em um total de dois itens, totalizando o valor de R$153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais), para fornecimento de vale-alimentação à Câmara Municipal da Estância de Atibaia conforme a minuta anexa ao Edital deste procedimento.

Atibaia, aos 08 de setembro de 2.011

Emil Ono
Presidente

Josué Luiz de Oliveira
1.º Vice Presidente

Pedro Maturana
2.º Vice Presidente

Francisco Antônio Rodrigues Almendra
1.º Secretário

Saulo Pedroso de Souza
2.º Secretário

PORTARIA nº 044/11
De 05 de setembro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Emil Ono usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, e combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, **Designa** o Sr. **Diego Henrique Mello Guimarães** – Auxiliar de Informática, para **substituir** o Sr. **Fernando da Silva Lopes** – Chefe da Divisão de Informática, durante 10 dias de suas férias a partir de 12/09/2011, e, 02 dias de acordo com o artigo 98 da Lei 9.504 de 30/09/97 da Justiça Eleitoral referente às Eleições 2010, a partir de 22/09/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 05 dias de setembro de 2011

Publique-se
Arquive-se

Emil Ono
Presidente

Ciente:
Diego Henrique Mello Guimarães

PORTARIA nº 045/11
De 05 de setembro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Emil Ono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, e combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, **Designa** a Sra. **Eliana Rodrigues e Silva Souza** – Auxiliar Administrativo, para **substituir** a Sra. **Lia Márcia Rosa Lopes** – Chefe da Divisão de Recursos Humanos, durante 10 dias de suas férias a partir de 12/09/2011, e, 02 dias de acordo com o artigo 98 da Lei 9.504 de 30/09/97 da Justiça Eleitoral referente às Eleições 2010, a partir de 22/09/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 05 dias de setembro de 2011

Publique-se.
Arquive-se

Emil Ono
Presidente

Ciente e de acordo:
Eliana Rodrigues e Silva Souza

Of. Conv. Nº 027/11-Div.Leg.
Atibaia, 08 de agosto de 2.011

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Vereador(a),

De acordo com o artigo 183 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo **dia 12 de setembro de 2011 após a sessão ordinária,** ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes processos:

1. PROJETO DE LEI Nº 068/11, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre a concessão de subvenção ao Instituto WAMSB BRASIL, para divulgação, preparação e realização dos campeonatos Sulamericano e Mundial de Bandas em Atibaia/SP e dá outras providências **- Regime de urgência- vence em 12/09/11; maioria simples;**

2. PROJETO DE LEI Nº 052/11, de autoria do Senhor Prefeito, inclui programa nos anexos da Lei nº 3.739, de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre o plano plurianual do município de Atibaia para o período 2010/2013. **Vence em 14/09/11 - maioria absoluta, votação nominal;**

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/11, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre a planta genérica de valores imobiliários, **maioria absoluta, votação nominal, com emenda - vence em 13/09/11.**

Atenciosamente,

EMIL ONO
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 06 DE SETEMBRO DE 2.011

1.PROJETO DE LEI Nº 047/11, de autoria

Poder Legislativo

do vereador Wanderley Silva de Souza, institui a "Semana de Orientação à Escolha Profissional" no município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Educação e Finanças. Venceu em 07/09/11 - S.O. 05/09/11. Seguiu para a pauta das sessões extraordinárias do dia 05/09/11. Aprovado. A Senhor Prefeito.

2.PROJETO DE LEI Nº 048/11, de autoria do Senhor Prefeito, institui o "Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas" e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos e Finanças. Venceu em 04/09/11 - S.O. 29/08/11. Seguiu para a pauta das sessões extraordinárias de 29/08/11. Retirado da pauta por falta de pareceres. Seguiu para a pauta das sessões extraordinárias do dia 05/09/11. Aprovado com emendas apresentadas pelo vereador José Paulo Teixeira e outros. Ao Senhor Prefeito.

3. PROJETO DE LEI Nº 049/11, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, altera a redação da Lei nº 3598 de 29 de junho de 2007 que institui na Câmara Municipal da Estância de Atibaia o projeto "Câmara no seu Bairro" e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças. Venceu em 07/09/11 - S.O. 05/09/11. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 05/09/11. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

4.PROJETO DE LEI Nº 052/11, de autoria do Senhor Prefeito, inclui programa nos anexos da Lei nº 3.739, de 29 de 0utubro de 2009, que dispõe sobre o plano plurianual do município de Atibaia para o período 2010/2013. Às Comissões de Justiça, Saúde, Planejamento, Serviços e Finanças. Vence em 14/09/11 - S.O. 12/09/11. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 12/09/11;

5.PROJETO DE LEI Nº 056/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre denominação à Unidade de Pronto Atendimento no bairro Jardim das Cerejeiras. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 21/09/11 - S. O. 19/09/11;

6.PROJETO DE LEI Nº 060/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Estado de Emergência e Calamidade Pública e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos, Cidadania e Finanças. Vence em 21/09/11 – S.O.19/09/11.

7.PROJETO DE LEI Nº 061/11, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre a desafetação, afetação de áreas que especifica, autoriza alienação por permuta e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Obras e Serviços e Finanças. Vence em 21/09/11 - S.O. 19/09/11;

8.PROJETO DE LEI Nº 065/11, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, declara de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Atibaia. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 28/09/11 - S.O. 26/09/11;

9.PROJETO DE LEI Nº 066/11, de autoria do vereador Emil Ono, inclui atividades no Anexo II da Lei nº 3793 de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Atibaia para o período de 2010/2013. À Comissão de Finanças. Vence em 06/10/11;

10.PROJETO DE LEI Nº 068/11, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre a concessão de subvenção ao Instituto WAMSB BRASIL, para divulgação, preparação e realização dos campeonatos sulamericano e mundial de bandas em Atibaia/SP e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Turismo e Finanças. Regime de urgência. Venceu em 25/08/11 - S.O. 22/08/11. Foram solicitadas informações ao Senhor Prefeito, pela vereadora Georgina Ap. P. Piniano. Interrompido o prazo do dia 05/08 até 24/08. **O projeto vence em 09/09/11- S.O. 05/09/11.** Seguiu para a pauta das sessões extraordinárias do dia 05/09/11. Retirado da pauta, pois o **vencimento correto é: 12/09/11.** Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 12/09/11;

11.PROJETO DE LEI Nº 069/11, de autoria do Senhor Prefeito, inclui atividades no Anexo II da Lei nº 3793 de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre o plano plurianual do município de Atibaia para o período de 2010/2013. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 09/09/11 - S.O. 05/09/11. Seguiu para a pauta das sessões extraordinárias do dia 05/09/11. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

12.PROJETO DE LEI Nº 070/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera o anexo IV da Lei nº 3901 de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 09/09/11- S.O. 05/09/11. Seguiu para a pauta das sessões extraordinárias do dia 05/09/11. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

13.PROJETO DE LEI Nº 071/11, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre a revisão anual geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 09/09/11- S.O. 05/09/11. Seguiu para a pauta das sessões extraordinárias de 20/06/11. Retirado da pauta. Seguiu para a pauta das sessões extraordinárias do dia 05/09/11. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

14.PROJETO DE LEI Nº 073/11, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, dispõe sobre a criação do selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência" e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças. Vence em 17/10/11- S.O. 10/10/11;

15.PROJETO DE LEI Nº 074/11, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, institui no calendário de eventos oficiais do município a "Semana Municipal de Prevenção às Doenças Renais" e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Educação e Finanças. Vence em 17/10/11 - S.O. 10/10/11;

16.PROJETO DE LEI Nº 075/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, proíbe a cobrança pelo uso de banheiros sanitários pelos usuários da rodoviária do município. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 17/10/11 - S.O. 10/10/11;

17.PROJETO DE LEI Nº 076/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, dispõe sobre denominação de estrada municipal, no bairro Maracanã. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 26/10/11 - S.O. 24/10/11;

18.PROJETO DE LEI Nº 077/11, de autoria do Senhor Prefeito, institui o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência -CMPD- e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Saúde e Finanças. Vence em 29/10/11 - S. O – 24/10/11;

19.PROJETO DE LEI Nº 078/11, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, dispõe sobre denominação de rua no bairro Jardim Colonial. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 29/10/11 - S. O - 24/10/11;

20.PROJETO DE LEI Nº 079/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera a redação do inciso X do art. 18 da Lei nº 3888, de 28 de junho de 2010, que autoriza o Poder Executivo a delegar concessões remuneradas para exploração do serviço funerário municipal

Poder Legislativo

e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 29/10/11 - S. 0- 24/10/11;

21.PROJETO DE LEI Nº 080/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Atibaia. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 29/10/11 - S.O- 24/10/11;

22.PROJETO DE LEI Nº 081/11, de autoria do Senhor Prefeito, proíbe a realização de queimadas em lotes urbanos e nas áreas agropastoris ou com vegetação nativa em todo o município. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 30/10/11 - S.O. 24/10/11;

23.PROJETO DE LEI Nº 083/11, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre denominação de estrada no bairro Ribeirão dos Porcos. Às Comissões es Justiça, Educação e Finanças. Vence em 27/10/11 - S.O. 24/10/11;

24.PROJETO DE LEI Nº 084/11, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, autoriza a instituição da "Semana de Orientação e Conscientização Política", a ser comemorada na semana da Independência. Às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças. Vence em 05/12/11;

25.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/11, de autoria do Senhor Prefeito, autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Saneamento Ambiental de Atibaia –SAAE- em empresa pública, dispõe sobre os serviços de saneamento básico no município e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos, Saúde e Finanças. Venceu em 04/09/11 - S.O. 29/08/11. Na sessão do dia 30/05/11 foi apresentada a Emenda Aditiva nº 002/11 de autoria do Senhor Prefeito, sendo redistribuída às Comissões de origem. Venceu em 04/09/11- S.O. 29/08/11. Seguiu para a pauta das sessões extraordinárias de 29/08/11. Retirado da pauta por falta de pareceres. Seguiu para a pauta das sessões extraordinárias do dia 05/09/11. Aprovado com emendas apresentadas pelo vereador José Paulo Teixeira e outros. Ao Senhor Prefeito.

26.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/11, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre a concessão de incentivos tributários e outros benefícios para a instalação de estabelecimentos hoteleiros neste município e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 21/09/11 - S.O. 19/09/11;

27.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/11, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre a planta genérica de valores imobiliários. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 04/09/11 - S.O. 29/08/11. Seguiu para a pauta das sessões extraordinárias de 29/08/11. Retirado da pauta por falta de pareceres. **Vence em 13/09/11, devido ofício da vereadora Georgina Ap. P. Piniano, enviado ao Senhor Prefeito, solicitando informações. Na sessão do dia 05/09/11 a vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano apresentou Emenda Aditiva nº 006/11, sendo redistribuída às Comissões.** Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 12/09/11;

28.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera dispositivos da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 23/11/11- S.O. 21/11/11;

29.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera dispositivos da Lei Complementar nº 378, de 21 de dezembro de 2001, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 23/11/11 - S.O. 21/11/11;

30.DIVERSOS N° 022/10, de autoria do sr. Cléber S. Gerage, pedido de abertura de CIP contra o Sr. Prefeito. À Comissão de Justiça para apresentar relatório em 05 dias. Consultado o Plenário sobre o recebimento da denúncia, a mesma foi recebida por 07 votos. Votaram contra o recebimento os vereadores Ubiratan Fernandes de Oliveira e Wilson de Vasconcelos Veiga. A vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano declarou-se impedida de votar conforme art. 253 do Regimento Interno. Instaurada a CIP, foram sorteados os vereadores: Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wanderley Silva de Souza e Josué Luiz de Oliveira para compor a Comissão, sobre a presidência do primeiro e relatoria do segundo. Suspenso por ordem judicial;

31.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 023/10, de autoria do sr. Cléber Stevens Gerage, requer abertura de CIP - Comissão de Investigação e Processante - contra o Senhor Prefeito, José Bernardo Denig. O Presidente da Câmara colocou em votação e a mesma foi aprovada por 06 votos a 04. CIP suspensa por Ordem Judicial;

32.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 027/11, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminha contas da Prefeitura da Estância de Atibaia, referente ao Exercício de 2007. À Comissão de Finanças. Vence em 06/10/2011;

33.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 029/11, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminha Processo TC-A-10535/026/94 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10 de novembro de 1994. À Comissão de Finanças;

34.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, confere título de Cidadão Benemérito. De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, foi nomeada Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Saulo Pedroso de Souza; Wilson de Vasconcelos Veiga, Francisco Antônio Rodrigues Almendra, Ubiratan Fernandes de Oliveira e Georgina Aparecida Pitocco Piniano, para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor.

35.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/11, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, encaminha título de Cidadão Honorário. De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, foi nomeada Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Saulo Pedrosos de Souza, Francisco Antônio Rodrigues Almendra, Georgina Aparecida Pitocco Piniano, José Paulo Teixeira e Oswaldo Mendes Sobrinho para emitir parecer dentro do prazo de 15 dias, vedada a participação do autor;

36.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/11, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, encaminha título de Cidadão Honorário. De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, foi nomeada Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Wilson de Vasconcelos Veiga, Pedro Maturana, Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wanderley Silva de Souza e Josué Luiz de Oliveira emitir parecer dentro do prazo de 15 dias, vedada a participação do autor.

Iracema Rodrigues de Oliveira
Tecnico Legislativo

Bom Jesus dos Perdões

Nos termos do artigo do edital 5.7 segue os nomes dos candidatos habilitados no processo de escolha.
Nos termos do artigo do edital 5.8.2 – A eleição ocorrerá no dia 18 de setembro de 2011, das 09h00 ás 15h00 na E.Est.Profº. Francisco Damante.

ADRIANA DE SOUZA LAURA
CRISTINA DE FREITAS
ERENICE LINHARES DOS SANTOS FERNANDES
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA BUENO
MARIA CRISTINA MORA
NAIR DE FATIMA RAMOS LIMA
ROSA MARIA MATEUS
SALMIRA BARROSO CORDEIRO

Bom Jesus dos Perdões, 09 de setembro de 2011.

LUIZ EDUARDO DA SILVA COSTA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE BOM JESUS DOS PERDÕES

RESOLUÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Considerando o disposto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90 e o contido na Lei Municipal nº 1896/07 de 08 de Outubro de 2007, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus dos Perdões, resolve editar o seguinte:

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR 2011

I - DAS CANDIDATURAS

Art.1º - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, isto é, pelo nome do candidato.

Art.2º - Serão eleitos os 05 (cinco) primeiros mais votados para o cargo de conselheiros titulares e os subseqüentes, serão os suplentes, conforme a ordem de votação.

§ 1º Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo CMDCA.

§ 2º São impedidos de servir, no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta, enteado, bem como os que mantiverem tais graus de parentesco com Juiz ou Promotor da Infância e Juventude com atuação local.

Art.3º - Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os requisitos constantes nos artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 1.896/2007, quais sejam:

I – Reconhecida idoneidade Moral;
II – Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residir e ter domicílio no Município de Bom Jesus dos Perdões há mais de 03 (três) anos;
IV – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
V – Ter completado o Ensino Médio;
VI – Reconhecida experiência de, no mínimo, três anos na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
VII – Não ser detentor de mandato eletivo;
VIII – Não possuir antecedentes criminais.

II -DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art.4º - Constituem-se instâncias eleitorais:
I – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Comissão Eleitoral;
III - Mesas Receptoras de Votos e Escrutinadoras.

Art.5º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA:

I - Indicar a Comissão Eleitoral;
II – Aprovar a composição das Mesas Receptoras de Votos e Escrutinadores;
III – Expedir outras Resoluções acerca do Processo de Escolha;
IV – Publicar em locais de grande acesso, o Edital de abertura de inscrição para os candidatos inscritos, bem como Edital informando o processo eleitoral;
V – Publicar em locais de grande acesso, Edital, informando o nome dos candidatos inscritos, bem como Edital informando o processo eleitoral;
VI – Publicar Edital, com os nomes dos candidatos ao pleito, vencidas as fases de impugnação e recursos;
VII – Publicar Edital com a data de eleição e local de votação;
VIII – Homologar o registro das candidaturas;
IX – Julgar:
a) As impugnações contra os membros indicados para as mesas receptoras de votos;
b) As impugnações referentes ao resultado geral das eleições;
c) Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral.
X – Publicar na imprensa oficial o resultado geral do pleito;
XI – Nomear e dar posse aos eleitos.

Art.6º - Compete a Comissão Eleitoral:

I – Coordenar o Processo Eleitoral;
II – Tomar as providências necessárias para a realização do pleito;
III – Indicar os componentes das Mesas Receptoras de Votos e Escrutinadores;
IV – Receber, autuar e encaminhar ao Ministério Público as impugnações apresentadas, contra as Mesas receptoras de votos;
V – Analisar e julgar o registro de candidaturas;
VI – Receber, analisar e julgar as impugnações oferecidas contra os candidatos;
VII – Elaborar as normas de procedimento das Mesas Receptoras de Votos;
VIII – Fiscalizar a Eleição e a Apuração de votos;
IX – Receber as Atas e Boletins do pleito e da apuração;
X – Receber o resultado da apuração dos votos e respectivos materiais.

Art.7º - Constituem-se a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, dois Mesário, um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Não podem ser nomeados Presidentes e Mesários:
I – Os candidatos e seus parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o (a) companheiro (a) dos candidatos;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um candidato ao pleito.

Art.8º - Os mesários substituirão o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata de eleição.

§ 1º O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo

Bom Jesus dos Perdões

forças maiores, comunicando o impedimento ao Mesário e ao Secretário pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição;
§ 2º Não comparecendo o Presidente até às nove horas e trinta minutos, assumirá a Presidência o Mesário e, na sua falta ou impedindo, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º - As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nas folhas de votação, as quais, juntamente com o relatório final da eleição e o material restante serão entregues a Comissão Eleitoral.
§ 1º O transporte dos documentos da Eleição será providenciado pelo Presidente da Mesa e um Mesário que comparecer, ou pela pessoa que ele designar para esse fim;
§ 2º O transporte de que trata o parágrafo anterior poderá ser acompanhado por fiscais, se assim, o desejarem.

Art.10 - Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos, cumprirem as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Registrar na ata sobre a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais;
§ 2º Verificar os materiais necessários para a votação, antes do início de eleição e, em caso de irregularidade, comunicar o Ministério Público e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus dos Perdões – CMDCA, tomando as providências cabíveis;
§ 3º Após o encerramento do prazo de votação, isto é, após o voto do último eleitor que estiver aguardando votar, desde que tenha chegado até o horário de encerramento da votação, lacrar a urna;
§ 4º Havendo necessidade, no horário de encerramento, serão entregues senhas para os eleitores que aguardarem na fila para votar, iniciando-se a entrega das senhas pelo último da fila.

Art.11 - Na Mesa Receptora de votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

III - DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art.12 - A propaganda eleitoral dos candidatos somente será permitida após a homologação da candidatura e após Edital.

Parágrafo Único – Ficará sob responsabilidade do CMDCA a organização do processo de conscientização sobre o papel e a função do Conselho Tutelar.

Art. 13 - Não será permitida propaganda, que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
§ 1º Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
§ 2º Considera-se aliciamento de eleitores por meio insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio dos candidatos.
§ 3º Considerar-se-á propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer prática que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso, vantagem a determinado candidato.
§ 4º Fica vedada a formação de chapas e/ou coligações entre os candidatos. Cada candidato é responsável única e exclusivamente por sua própria campanha.

Art. 14 - É vedada aos candidatos que concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar, toda e qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação, rádio e televisão, faixas e similares, carros de som e similares, “outdoors” e luminosos, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 1o Os candidatos que exercem a função de conselheiros tutelar, também estarão sujeitos as hipóteses deste artigo.
§ 2o Os candidatos receberão 200 “santinhos” e poderão confeccionar material gráfico ou impresso para a sua divulgação de campanha, seguindo o modelo oficial entregue.

Art.15 - É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em veículos de propriedade do candidato, patrocinado por este ou cedido por particulares ou públicos para tal fim.

Art.16 - Qualquer cidadão, desde que fundamentado documentalmente, poderá dirigir denúncia a Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.
§ 1º Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias.
§ 2º Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar anexação de provas, bem como efetuar diligências, ouvido o Ministério Público.

Art.17 - Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.
Parágrafo Único – Os recursos impetrados contra decisão da Comissão Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus dos Perdões – CMDCA.

Art.18 - O candidato envolvido e o denunciante serão notificados no prazo de 48 horas das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus dos Perdões – CMDCA, tendo o envolvido o prazo de 48 horas para entrar com o novo recurso no Ministério Publico.

Art.19 - É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, realizar qualquer tipo de propaganda, que se possa caracterizar como de natureza eleitoral e colocar em vantagem determinado candidato.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal promoverá o processo eleitoral como medida de publicidade aos cidadãos, dispensando tratamento igualitário a todos os candidatos, seguindo o disposto nos artigos 33 e 34 da lei municipal nº. 1.896/07.

Art.20 - No dia da Eleição não será permitida a propaganda eleitoral.

IV - DA ELEIÇÃO

Art. 21 - O pleito será realizado no dia 18 de Setembro de 2011, na E. E. Prof. Francisco Damante, das 09:00 às 15:00 horas.

Art.22 - A eleição será divulgada pela Comissão Eleitoral.

Art.23 - No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com os respectivos números.

Art.24 - O eleitor deverá apresentar o Título de Eleitor, ou na falta deste, a Carteira de

Bom Jesus dos Perdões

Identidade ou a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto à Mesa Receptora de votos.

Art. 25 - Podem votar todos eleitores do Município de Bom Jesus dos Perdões em situação regular com as obrigações eleitorais.

Art.26 - A impugnação da identificação do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

§ 1º Se persistir a dúvida ou for mantida a impugnação, tomará o Presidente da mesa, na presença dos fiscais e candidatos, as seguintes providências:
I – Entregará ao eleitor envelope com o nome do impugnante para que, na presença da mesa e dos fiscais, nele coloque a cédula oficial que assinalou, em seguida, determinará ao eleitor depositar o envelope na urna;
II – Fará constar na ata às impugnações e número de votos impugnados.

Art.27 - A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, por fiscais indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus dos Perdões – CMDCA, e por um fiscal indicado por cada candidato.
PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão permanecer no local de votação, os Fiscais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus dos Perdões – CMDCA e seus membros, o Ministério Público, um Fiscal de cada candidato, além dos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art.28 - O Ministério Público fiscalizará a eleição.

Art.29 - A cédula de votação será elaborada pela Comissão Eleitoral e aprovada, após parecer favorável do Ministério Público.

Art.30 - O eleitor votará uma única vez em cinco (5) candidatos de sua escolha constantes na cédula de votação inserindo um X no quadrilátero em frente ao nome dos candidatos.

Considerará também, qualquer sinal dentro do quadrilátero ou o nome do candidato.

Art.31 - O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha do candidato.

Art.32 - Será considerado eleito o candidato mais votado, de acordo com o número de sufrágios recebidos.
Parágrafo Único - Havendo empate na votação será considerado eleito aquele de maior idade.

V - DA APURAÇÃO

Art.33 - O presidente da Mesa Receptora de Votos, acompanhado de um Mesário, após o término da votação, providenciará boletins de votação, a ata e a entrega da urna à Mesa Escrutinadora para começar a apuração dos votos.

Art.34 - Na contagem dos votos da eleição deverá ser observada a seguinte norma: na cédula é válida a intenção do voto do eleitor.

Art.35 - A apuração será feita manualmente e utilizando equipamentos de informática, em local previamente estabelecido pela Comissão Eleitoral, através dos membros da Mesa Escrutinadora, composta de dez (10) membros, nomeados pela Comissão Eleitoral, com a presença de um representante do Ministério Público.

Art.36 - Nos casos em que a Mesa Escrutinadora encontrar alguma irregularidade na apuração dos votos, o fato será encaminhado a CMDCA, que após ouvir o Ministério Público, decidirá quais os procedimentos a serem tomados.

Art.37 - Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos apresentarem impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público.

Art.38 - As impugnações apresentadas no ato da votação serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 39 - Concluída a contagem dos votos, a Mesa Escrutinadora deverá:

I – Fechar relatório dos votos referentes à votação e assinar a ata.
II – Expedir o boletim das urnas apuradas, contendo o resultado final da eleição, com o preenchimento obrigatório de todos os campos existentes, votos válidos, brancos, nulos e número de eleitores.

Art.40 - Concluída a apuração, os resultados serão recebidos pela Comissão Eleitoral, em envelopes, os quais serão fechados e lacrados, não podendo ser reabertos senão após a nomeação dos eleitos salvo nos casos definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único – Os envelopes lacrados contendo os resultados da Eleição serão arquivados em local a ser decidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

VI - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Art. 41 - Ter cumprido integralmente todas as etapas e requisitos constantes do edital e do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

Art.42 - Ter sido eleito Conselheiro Tutelar entre os 08 (oito) candidatos mais votados. Em caso de vacância do cargo, os suplentes serão convocados na ordem crescente de classificação.

Art.43 - Assinar o Termo de Posse.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.44 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus dos Perdões – CMDCA.

Art.45 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referente ao processo eleitoral.

Art.46 - Fica eleito a Promotoria de Justiça de Nazaré Paulista para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 47 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus dos Perdões, 08 de Setembro de 2011.

Luís Eduardo da Silva Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA N.º 008/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr.

Bom Jesus dos Perdões

Benedito Domiciano da Silva"

O **Superintendente do PREV BOM JESUS** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e

Fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, §§ 2° e 6º da Lei n.º 1.952, de 08 de dezembro de 2008, e ainda os benefícios do artigo 159 da Lei n.º 1.500, de 13/12/1999, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Bom Jesus dos Perdões e Anexo I da Lei n.º 1.927/2008, com aumentos dados pela Lei n.º 1.965, de 04/05/2009, Lei 2.007, de 23/02/2010 e Lei 2.038, de 22/12/10,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Invalidez***, ao Sr. Benedito Domiciano da Silva, portador do RG N.º 30.237.351-2 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 248.547.568-70, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços, Nível 01, letra A, lotado na Unidade – 10.01.02 – Água e Esgoto, com proventos calculados pela integralidade da média contributiva, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Bom Jesus dos Perdões - SP, 01 de setembro de 2011.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS

Portaria nº 423/2011,
de 02 de setembro de 2011.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão Especial para regularização de loteamentos irregulares no Município de Bom Jesus dos Perdões.

CONSIDERANDO que estão sendo propostas ações civis públicas que exigem da Municipalidade a adequação de áreas denominadas como loteamentos ou parcelamentos de solo irregulares;
CONSIDERANDO que serão necessários profissionais de diversas áreas já que o trabalho envolve diferentes profissões;

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

1º - Ficam **NOMEADOS**, até a efetiva regularização dos loteamentos ou parcelamentos irregulares, os seguintes núcleos: a) matrícula nº 51.411 (referente à Ação Civil Pública nº 0001204-51.2011.8.26.0695); b) Alpes do Bom Jesus (Ação Civil Pública nº 0001215-80.2011.8.26.0695); c) Jardim São Paulo (Ação Civil Pública nº 0001201-96.2011.8.26.0695) e outros núcleos que possam surgir posteriormente a esta portaria:

- Adriano Andreo Dantas da Silva (meio ambiente);
- Antonio Benedito dos Santos (Fiscalização);
- Valeria de Moraes Santos (obras);
- Márcio Paulo Garzuzi (obras);
- José Roberto Silva Teixeira (obras);
- José Vicente do Prado (topografia);

2º - A comissão deverá se reunir semanalmente para planejar as ações necessárias para a efetiva regularização.

3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 02 de setembro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/11
De 01 de setembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação Básica II - Ensino Fundamental, regime da C.L.T., pelo período de 23 (Vinte e três) dias, ou seja, de 01 de setembro de 2011 a 23 de setembro de 2011, a Sra. **ANA PAULA DO PRADO HONORATO BARROSO**, brasileira, casada, portadora do RG: 40.815.375-1, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I – classes docentes, de acordo com o decreto nº 037/2011, na EMEF Prof. Sérgio Gonçalves Viana, em substituição à Profª. Marilde Aparecida Alves, afastada em Licença Saúde.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de setembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/11
De 05 de setembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação Básica II - Ensino Fundamental, regime da C.L.T., pelo período de 33 (Trinta e três) dias, ou seja, de 05 de setembro de 2011 a 07 de outubro de 2011, a Sra. **LUCIA SILVA SANTOS BORGES**, brasileira, casada, portadora do RG: 24.475.104-3, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I – classes docentes, de acordo com o decreto nº 037/2011, na EMEF Padre Arnaldo V. Belli, em substituição à Profª. Isabel Cristina de Souza Laura, afastada em Licença Saúde.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de setembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PORTARIA Nº 425/11
De 05 de setembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação Básica II - Ensino Fundamental, regime da C.L.T., pelo período de 65 (Sessenta e cinco) dias, ou seja, de 05 de setembro de 2011 a 08 de novembro de 2011, a Sra. **RITA DE CÁSSIA MIRANDA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG: 6.005.487, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I – classes docentes, de acordo com o decreto nº 037/2011, na EMEF Prof. Hélio Damante, em substituição à Profª. Kelly Vendramini Pedroso da Crus, afastada em Licença Saúde.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de setembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/11
De 05 de setembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**, a portaria de nº 415/2011, datada de 30 de agosto de 2011, onde se lê: 14 de julho de 2007, leia-se 14 de julho de 2011.

Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de setembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/11
De 06 de setembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA,** o Sr. **FABIO OGIHARA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 23.855.281, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, regime estatutário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 06 de setembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS

01 – PREÂMBULO:

1.1 – PROCESSO Nº 001/2011.

1.3 – ÓRGÃO INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS

1.4 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2011.

1.5 – TIPO: Menor Preço Global.

1.6 – REGIME LEGAL: Esta licitação atende às determinações legais exigidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

02 – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para realização de exames médicos periódicos e exames médicos dos funcionários que sofrerem acidentes de trabalho e naqueles que estiverem retornando às suas funções após licença médica superior a 15 dias, e que forem indicados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões como sendo seus funcionários, mediante impresso fornecido por este serviço de acordo com o disposto pela Portaria nº 3.214/78 MTB de 06/06/78, em sua NR nº 07, com redação alterada pela resolução SST 24 de 09/94.
Serão realizados também, exames médicos periciais naqueles pacientes que forem indicados como sendo pertencentes ao quadro de beneficiários do FPS, e da Municipalidade, e que necessitem de licença para tratamento de saúde por um período mínimo de 15 dias, ou maior ou igual aquele preconizado por lei de acordo com o Estatuto do Funcionalismo Municipal de Bom Jesus dos Perdões, ficando a resolução pela concessão ou não do período solicitado pelo médico assistente, a cargo do médico responsável pela execução de tais exames periciais que se responsabilizará pelo período de tempo concedido para tal licença médica.;

2.2: <u>O vencedor do certame deverá fornecer uma quantidade de até 80 consultas mensais</u>, disponibilizando o atendimento dos pacientes 1 (uma) vez por semana, sendo o dia: quarta-feira – a partir das 10:00 hs.

2.3 Todas as despesas decorrentes da realização dos serviços, correrão por conta da contratada;

03 – ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA;

3.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA deverão ser entregues até às 10:30 horas do dia 19 de Setembro de 2011, na sede do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, sito a Rua João Franco de Camargo, 756 - Centro – neste município, devidamente fechado, indevassável e rubricado no respectivo fecho.

3.2 – Os envelopes proposta e documentação deverão ser preenchidos na forma indicada abaixo e deverá constar em lugar visível:

NÚMERO DO CONVITE
OBJETO DO CONVITE
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO DO INTERESSADO

3.3 – A sessão de **abertura do envelope far-se-á no mesmo dia 19/09/2011** às **11 horas**, na sede da licitante no endereço supra

Bom Jesus dos Perdões

mencionado.

04 – PARTICIPAÇÃO

4.1 – O presente **CONVITE** é estendido aos interessados não convidados, do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que manifestarem seu interesse na participação desta licitação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas através da entrega de cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura, dentro do respectivo prazo de validade, para verificação da adequação do ramo de atividade e juntada no respectivo processo, junto a Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua João Franco de Camargo, nº 756, Centro, quando será fornecida cópia deste convite.
4.2 – A Pasta contendo o **Edital e Minuta de Contrato**, está à disposição dos interessados, **na sede do Prev Bom Jesus, à Rua João Franco de Camargo, nº 756, Centro,** no horário das 10:00 às 16:00 horas.

05 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrá por conta da Unidade Orçamentária: Prev Bom Jesus
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Funcional Programática:
09.272.0027.2006 - ficha nº 13

06 – DA DOCUMENTAÇÃO:

(Esta documentação refere-se à sede da empresa)

06.1 – Ato constitutivo da empresa (Contrato Social) em forma consolidada, ou Ata de Constituição devidamente registrado na JUCESP ou repartição correspondente, casa a sede da empresa esteja localizada em outro Estado (cópia autenticada em cartório); Caso a empresa não tenha a Consolidação Contratual atualizada deverá apresentar todas as alterações contratuais nas quais tenham ocorrido modificações da razão social, forma de representação e a última alteração do capital social (cópia autenticada em cartório);
06.2 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** mediante apresentação do Cartão de Inscrição, emitido pelo sítio da Secretaria da Receita Federal na internet;
06.3 – Comprovante de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, sendo que as certidões omissas quanto à sua validade deverão ter sido expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes;
06.4 – Certidão Negativa da Seguridade Social – **INSS**, para demonstrar que o licitante está recolhendo os encargos sociais instituídos por lei;
06.5 – Certidão de regularidade do **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
06.6 – Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sua sede, com prazo de até 30 dias de emissão.

06.7 – A empresa que não apresentar estes documentos será desclassificada, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação.

07 – PROPOSTA

7.1 – Apresentação em via original, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo data, nome e assinatura do responsável, e todas as folhas rubricadas;
7.2 – A proposta deverá incluir, obrigatoriamente, os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação;
7.3 – O preço global da proposta, em moeda corrente nacional;
7.4 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
7.5 – Declaração de que no preço proposto estão incluso tributos, encargos sociais, trabalhistas, despesas diretas e indiretas e demais encargos legais;
7.6 – Indicação do NOME e R.G. da pessoa para assinatura do contrato;
7.7 – Indicação do profissional que irá efetuar os exames: Médico, com apresentação de cópia autenticada do seu CRM e Certificado comprovando a especialidade, no segmento do objeto desse convite.

8 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

9 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 – Poderá ser exigida dos licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidencie a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízos de promoção de diligências outras nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8666/93;
9.2 – A proposta deverá ser preenchida, em impresso timbrado da (empresa) ou assinado pelo concorrente, indicando o **preço global da proposta**, a qual não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, que também deverá ter o carimbo e a assinatura do representante legal da proponente;
9.3 Serão desclassificadas as propostas que consignarem preço (global) superior à **R$ 53.200,00 (Cinqüenta e três mil e duzentos reais)**, para o período de 12 meses.
9.4 – Igualmente serão desclassificadas as propostas que fizerem menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquelas que condicionarem as disposições não contidas neste edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento do objeto licitado será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subseqüente, após a apresentação e aceitação da respectiva NF/FATURA, tendo como referência o mês anterior.
10.2 – Os pagamentos serão efetuados através de cheques nominativos ao contratado ou crédito em conta corrente junto ao Banco, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento correspondente, acompanhado da guia de recolhimento do INSS do mês a que se refere a prestação do serviço.

11 – PRAZO

11.1 – O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, havendo interesse das partes.

12 – DOS REAJUSTES:

12.1 – Havendo prorrogação e implementado no prazo estabelecido no item anterior quanto ao prazo, o valor mensal será reajustado na base no indexador financeiro INPC ou outro índice oficial que substitua;

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – Em havendo recusa injustificada para o recebimento do contrato, pela licitante vencedora, será aplicada multa de 20% sobre o valor global da proposta, a recusa se configura a partir do 11º dia do comunicado para seu recebimento.
13.2 – No caso de atraso no cumprimento dos prazos para a execução dos serviços, haverá incidência de juros de mora de 0,033%

Bom Jesus dos Perdões

ao dia sobre o valor devido.
13.3 – A multa referida no item 13.1, será descontada do pagamento devido ao licitante vencedor;

14 – RECURSOS

14.1 – Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, recurso este que terá efeito suspensivo até a sua decisão final.

15 – CREDENCIAMENTO

15.1 – Durante os trabalhos da Comissão de julgamento de licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa;
15.2 – Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente da Cédula de identidade do credenciamento ou do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa;
15.3 – Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um dos sócios, deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada;
15.4 – Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope PROPOSTA;
15.5 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.
15.6 - somente será permitida a representação de uma concorrente por preposto presente.

16 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

16.1 – Os serviços descritos no item **2.1 – Objeto**, deverão ser realizados no consultório médico instalado na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, nesta cidade de Bom Jesus dos Perdões, de acordo com o fluxograma a ser enviado posteriormente ao Departamento Administrativo (Departamento Pessoal);

17 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:

17.1 – A proponente vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição do serviço a ser prestado, devendo refazer às suas expensas os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas/pessoas suspensas ou impedidas de licitar em órgãos públicos, bem como aquelas que estiverem em regime de falência ou concordata;
18.2 – A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitarem deste convite, desde que argüidas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes;
18.3 – A apresentação da proposta implica em aceitação às condições do **Convite**;
18.4 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;
18.5 – A proponente poderá solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, ou pessoalmente, caso presente no julgamento, o que será constado em ata, conforme se refiram à habilitação, ao objeto ou a proposta;
18.6 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convite, fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, excluído qualquer outro;
18.7 – Juntamente com o Edital acompanha minuta do contrato a ser firmado com a vencedora, que será convocada para assinatura, no prazo de até 05 (cinco) dias;
18.8 - No que for omisso este convite, aplicar-se-ão as Normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela qual se regerá esta Licitação;

Bom Jesus dos Perdões, 8 de Setembro de 2011.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Superintendente do PREV BOM JESUS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS

À Empresa:
Fone:

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL
01	01	Unid.	Locação de sistema de folha de pagamento, incluindo orientações e suporte técnico;	R$	R$
02	01	Unid.	Locação de sistema de contabilidade pública, incluindo orientações e suporte técnico.		

A contratação se dará através de licitação na modalidade Carta Convite.

A presente cotação deverá ser enviada até a data de 15/09/2011, em papel timbrado da própria empresa, com os valores em moeda corrente nacional, com a assinatura do responsável, com validade de 60 (sessenta dias), para contratação pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Bom Jesus dos Perdões, 08 de setembro de 2011.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Superintendente do Prev Bom Jesus

Câmara de Bom Jesus dos Perdões

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 12/2011
DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

RECONSTITUIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

O **Presidente** da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, **Vereador PAULO SEBASTIÃO BUENO** tendo em vista a renúncia do Vereador Milton Luis Lacorte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 65 do Regimento Interno, por indicação das bancadas desta Casa, DETERMINA**:**

Art. 1º - Ficam reconstituídas as seguintes Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões para o exercício de 2011, nos termos do artigo 72 do Regimento Interno (Resolução nº 06/2006).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (inciso I)

Presidente: RICARDO JOSÉ DA COSTA BRUNO (PDT)
Relator: SIRLEI APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA (PSDB)
Membro: ROBERTO ROSA PAULINO (PDT)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE (inciso II)

Presidente: LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO (PR)
Relator: LUIZ GONZAGA BUENO (PTB)
Membro: JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA (PV)

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E FUNCIONALISMO PÚBLICO (inciso III)

Presidente: JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA (PV)
Relator: PEDRO DOMINGUES DE OLIVEIRA (PDT)
Membro: RICARDO JOSÉ DA COSTA BRUNO (PDT)

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO (inciso IV)

Presidente: PEDRO DOMINGUES DE OLIVEIRA (PDT)
Relator: SIRLEI APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA (PSDB)
Membro: LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO (PR)

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO (inciso V)

Presidente: LUIZ GONZAGA BUENO (PTB)
Relator: ROBERTO ROSA PAULINO (PDT)
Membro: JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA (PV)

Art. 2º - Ficam nomeados líderes das Bancadas os seguintes Vereadores:

- Para líder do **PTB**: LUIZ GONZAGA BUENO
- Para líder do **PR:** LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO
- Para líder do **PDT:** RICARDO JOSÉ DA COSTA BRUNO
- Para líder do **PSDB:** SIRLEI APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
- Para líder do **PV:** JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA

Art. 3º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de editais da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de setembro de 2011.

PAULO SEBASTIÃO BUENO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 13/2011
De 05/09/2011

DISPÕE SOBRE RENOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE ANALISAR AS CONTAS MUNICIPAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

PAULO SEBASTIÃO BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 27, inciso I, letra "b" do Regimento Interno e 143, § 1º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a renúncia do Vereador Milton Luis Lacorte que fazia parte da Comissão Especial designada nos termos do § 1º do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal para analisar as contas municipais do exercício de 2006;

CONSIDERANDO que na sessão ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2011, por indicação das Bancadas, foram escolhidos novos vereadores para comporem a presente Comissão;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica renomeada a Comissão Especial com a finalidade de examinar e emitir parecer sobre as contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões referentes ao exercício financeiro de 2006 com a seguinte composição: **Presidente:** Ricardo José da Costa Bruno (PDT); **Relator:** Luiz Manoel da Silva Escudeiro (PR) e **Membro:** Roberto Rosa Paulino (PDT).

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de editais da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 06 de setembro de 2011.

PAULO SEBASTIÃO BUENO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 14/2011
De 05/09/2011

DISPÕE SOBRE RENOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 02/2010.

PAULO SEBASTIÃO BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso I, letra "b" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a renúncia do Vereador Milton Luis Lacorte que fazia parte como membro da Comissão Especial de Inquérito nº 02/2010 que investiga apuração de irregularidades em licitações municipais ocorridas no exercício de 2008,

CONSIDERANDO que na sessão ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2011 foi sorteado a vereadora Sirlei Aparecida Gonçalves de Oliveira para preencher a vaga da comissão;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica renomeada a Comissão Especial de Investigação n.º 02/2010 com a seguinte composição: **Presidente:** Luiz Manoel da Silva Escudeiro; **Relator:** Luiz Gonzaga Bueno; **Membros:** Pedro Domingues de Oliveira, Roberto Rosa Paulino e Sirlei Aparecida Gonçalves de Oliveira.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de editais da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 05 de setembro de 2011.

PAULO SEBASTIÃO BUENO
Presidente